



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

1 – JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

A presente aquisição visa mobiliar Sala das Sessões, haja vista que as mesas utilizadas pelos vereadores e mesa diretora encontram-se avariadas.

Os móveis utilizados na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros apresentam sinais claros de deterioração e infestação por cupins, comprometendo não apenas a estética do ambiente, mas também a funcionalidade e segurança dos vereadores e servidores. Diante desse cenário, torna-se imperativo realizar a substituição desses móveis, assegurando um ambiente apropriado para as atividades legislativas e preservando a integridade do patrimônio público.

A deterioração dos móveis atuais não apenas afeta a imagem da instituição, mas também pode comprometer a ergonomia e o conforto dos membros do legislativo, funcionários e visitantes. Além disso, a presença de cupins representa um risco significativo para a estrutura dos móveis e, conseqüentemente, para a segurança no ambiente de trabalho. A aquisição de móveis planejados de qualidade é crucial para mitigar esses problemas e garantir a funcionalidade e durabilidade do mobiliário.

O objetivo principal desta contratação é selecionar uma empresa especializada no fornecimento de móveis planejados sob medida, capaz de atender às necessidades específicas da sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros. Os móveis devem ser projetados levando em consideração as características do espaço, garantindo eficiência no layout, conforto ergonômico, durabilidade e resistência contra problemas como cupins e deterioração.

Os principais pontos a serem considerados no fornecimento dos móveis planejados incluem;

Design Funcional: Os móveis devem ser projetados para otimizar o espaço disponível na sala de sessões, proporcionando um ambiente organizado e eficiente para a realização das atividades legislativas.

Ergonomia: A empresa contratada deverá considerar princípios ergonômicos na elaboração dos móveis, assegurando conforto e bem-estar aos usuários durante as reuniões e sessões.

Qualidade e Durabilidade: Os materiais utilizados na fabricação dos móveis devem ser de alta qualidade, proporcionando resistência e durabilidade, visando a minimização dos custos de manutenção a longo prazo.

Tratamento Anticupim: A empresa fornecedora deve garantir que os móveis sejam tratados contra cupins, assegurando a proteção do patrimônio contra danos causados por insetos.

Prazo de Entrega: Estabelecer um cronograma de entrega que atenda às necessidades da Câmara Municipal, evitando interrupções nas atividades legislativas.

Ao realizar essa contratação, buscamos não apenas a substituição dos móveis deteriorados, mas a implementação de uma solução duradoura e eficaz que atenda às demandas específicas da Câmara Municipal de Pinheiros.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Empresa especializada para fabricação/fornecimento Móveis Planejados incluindo materiais e instalações, para Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, conforme especificações, quantidades e condições estabelecida no presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

2.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.2.1 - O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 121/2023.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONFEÇÃO MESA DO PRESIDENTE /SECRETARIO/DIRETOR: Tampo e Base da mesa em MDF 5 cm na cor Itapuã ou similar; detalhamento elevado em MDF revestido na cor Itapuã ou similar; prever instalação para microfone; as divisórias em MDF revestido chanfro arredondado na lateral cor Itapuã ou similar; Prateleiras em MDF revestido cor Itapuã ou similar, com instalação de tomadas tipo 2+ T, frente em MDF revestido acabamento em Laca Branca; Ripado e MDF revestido Itapuã ou similar; Letreiro em MDF expandido 3mm, instalação do Brasão do Município; detalhamento elevado em MDF, instalação de LED, bloco em MDF revestida cor Itapuã ou similar. As Bases deverão ser confeccionadas em MDF no mínimo de 5 cm. A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhes especificados nos anexos 2 e 3 (Planta Baixa – Mesa do Presidente) do presente termo de Referência).	UND	01
02	CONFEÇÃO MESA DOS VEREADORES Tampo e Base da mesa em MDF 5 cm na cor Itapuã ou similar; detalhamento em MDF revestido na cor Itapuã ou similar; instalação para microfone, as divisórias em MDF revestido chanfro arredondado na lateral cor Itapuã ou similar; divisórias; prateleiras em MDF revestido com instalação de tomadas tipo 2+T, frente em MDF revestido acabamento em Laca Branca; Ripado e MDF revestido Itapuã ou similar; instalação do Brasão do Município; detalhamento elevado em MDF, instalação de LED, bloco em MDF revestida cor Itapuã ou similar. As Bases deverão ser confeccionadas em MDF no mínimo de 5 cm. A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhes especificados nos anexos 4 e 5 (Planta Baixa Mesa do Vereador) do presente termo de Referência).	UND	02
03	CONFEÇÃO TRIBUNA Mesa superior inclinada em MDF 4 cm revestido cor Itapuã ou similar; apoio para mesa superior inclinada MDF revestida cor Itapuã ou similar; ripado em MDF revestido cor Itapuã ou similar; frente em MDF revestido acabamento Laca Branca, base de apoio MDF revestido cor Itapuã ou similar; Base de apoio MDF de 5 cm revestido cor Itapuã ou similar; Prateleiras em MDF revestido acabamento laca branca. A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhes especificados nos anexos 6 (Planta Baixa Mesa do Vereador) do presente termo de Referência).	UND	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

04	MESA DE SOM/TRASMISSÃO Tampo e Base da mesa em MDF 5 cm na cor Itapuã ou similar; detalhamento elevado em MDF revestido na cor Itapuã ou similar; as divisórias em MDF revestido chanfro arredondado na lateral cor Itapuã ou similar; divisórias; instalação de tomadas 2+T, frente em MDF revestido acabamento em Laca Branca; Ripado e MDF revestido Itapuã ou similar; instalação do Brasão do Município; bloco em MDF revestida cor Itapuã ou similar; Gavetas em MDF revestido Puxador com canva. A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhes especificados nos anexos 7 (Planta Baixa Mesa do Vereador) do presente termo de Referência).	UND	02
-----------	---	------------	-----------

2.1 – As especificações e mediadas foram definidas conforme Projeto de Marcenaria anexo ao presente termo.

2.2 - O acabamento e o tipo de material empregado na confecção dos móveis integrantes do mesmo item deverão primar pela padronização, homogeneidade do padrão de acabamento e considerar o uso conjugado em um mesmo ambiente, de forma a garantir a melhor organização do ambiente e menor impacto visual.

2.3 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3- DO LOCAL DE ENTREGA / FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1 - A entrega e instalação do objeto contido neste Termo de Referência será na Sala de Sessões, situado a Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro. O horário de atendimento se dará das 07:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, para conferência.

3.2 – Os móveis deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

3.3 - A entrega deverá ser de forma imediata e integral, a ser feita no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados da assinatura do contrato ou efetivação da Nota de empenho/Ordem de Fornecimento se for o caso do art. 95, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

3.4 - Os móveis deverão ser instalados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, na Sala das Sessões;

3.5 – O objeto será recebido provisoriamente após a instalação pelo(a) responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato e Responsável pelo Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 – O objeto será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

3.8 - Na hipótese da verificação do subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10 - O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, com garantia conforme exigido no “item 13”, do presente termo de referência

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critério de seleção: o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por lote, e a participação é exclusiva para empresas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma como determina o art. 48, I, da lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - A aquisição será realizada pelo menor preço por lotes, haja vista a necessidade de preservar a integridade do objeto, vez que prestadores de serviços diferentes poderão implicar na descontinuidade da padronização dos móveis a serem fornecidos, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Esta opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, a composição dos lotes para os itens elencados neste Termo de Referência considera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

4.3 - Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para confecção e entrega do objeto deste Termo, correrão por conta da Contratada, devendo os acabamentos ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas, sendo que não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho, com arranhões nas faces externas e com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

4.4 - Antes de apresentar sua proposta, os interessados deverão analisar todas as especificações detalhas no item 2 e nos anexos, todo custo para entrega e instalações, sendo recomendada a visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

4.5 - A proposta de preço deverá ter validade de 60(sessenta) dias;

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

4.8 - As execuções dos serviços que compõem a obra deverão obedecer aos critérios das normas da ABNT em vigor.

4.9 - Antes do início dos serviços deverá ser conferida todas as medidas in loco e realizada a confirmação da cor dos móveis, apresentando à fiscalização a amostra de cores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

4.10 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A aquisição de moveis planejados demonstra-se a solução mais adequada para a substituição dos moveis atualmente utilizados, pois nessa modalidade propicia a aquisição sob medida, capaz de atender às necessidades específicas da sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, pois leva em conta as características do espaço, garantindo eficiência no layout, ademais os moveis a serem adquiridos serão novos e de boa qualidade e durarão de muitos anos fazendo valer o valor a ser investido. Além disso, o reparo mostra-se inviável tem em vista que os móveis atuais se encontram deteriorados pelo tempo e com infestações de cupins.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pinheiros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos Lei 14.133/2021 e da Resolução 113/2023.

6.4 - O fiscal poderá exigir em qualquer momento que o CONTRATADO efetue teste para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido no presente termo de Referência.

6.5 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gabinete da Presidência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Pinheiros e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7 – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f) Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

7.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.5.3 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Compete a Câmara Municipal de Pinheiros, como contratante:

8.1 – Receber o objeto no prazo e Condições estabelecidos, bem como promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por servidor especialmente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 113/2023, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 - Solicitar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e ou no decorrer de sua utilização.

8.3 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 113/2023.

8.4 - Aplicar as sanções nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.5 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, conforme item 8 do presente termo de referência.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

8.7.1 - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.7.2 - Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

8.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 - Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1 - Fornecer todos os itens objeto do presente Termo de Referência, mão de obra necessária, para a instalação, bem como tomar todas as providências necessárias a fiel entrega e instalação do objeto do presente Termo de Referência, sem ônus para Câmara Municipal de Pinheiros, não sendo aceito objeto inferior ou com especificações distintas ao contido neste termo.

9.2 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento do objeto e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4 - Comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento do objeto e no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos, e submeter à aprovação dos responsáveis designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS a prova dos materiais adquiridos;

9.5 - Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;

9.6 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

9.8 - Se a Contratada se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, também será considerado quebra de contrato, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo.

9.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto; manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.10 - Em caso de objeto em que encontre defeito ou vício, a CONTRATADA terá um prazo hábil de 48 horas a partir da data de verificação para efetuar a substituição e em caso de não haver em seu estoque a contratada deverá providenciar para o atendimento da contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.11 - Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;

9.12 - A presença da fiscalização no local da instalação não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

9.13 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração.

9.14 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.15 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.21 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

9.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.810,58 (quinze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha abaixo;

10.1.1 - A presente aquisição deverá ser realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO MESA DO PRESIDENTE /SECRETARIO/DIRETOR: - A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhamentos especificados nos anexos 2 e 3 (Planta Baixa – Mesa do Presidente) do presente termo de Referência).	1	UNID		
02	CONFEÇÃO MESA DOS VEREADORES: A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhamentos especificados nos anexos 4 e 5 (Planta Baixa Mesa do Vereador) do presente termo de Referência).	02	UNID		
03	CONFEÇÃO TRIBUNA: A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhamentos especificados nos anexos 6 (Planta Baixa Mesa do Vereador) do presente termo de Referência).	01	UNID		
04	MESA DE SOM/TRASMISSÃO: A mesa deverá ser confeccionada nas medidas e nos detalhamentos especificados nos anexos 7 (Planta Baixa Mesa do Vereador) do presente termo de Referência).	10	UNID		
VALOR TOTAL					

10.2 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço e oposto no item 10.1.1;

10.3 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

10.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

10.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10.7 - A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos interessados possui caráter facultativo, devendo ser agendado horário com servidores do Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail: cplcamaramp@gmail.com;

10.8 – As empresas que apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas acima ou com especificação diferente terá a sua proposta desclassificada:

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021 e Resolução xxxx, com a seleção da proposta de menor preço por lote;

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Site Oficial da Câmara Municipal de Pinheiros e no PNCP.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.2 - A Contratante poderá efetuar o pagamento em uma única parcela até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.3 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \\ 100 \ 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.5 - O CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas

13 - DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

13.1 - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contra qualquer defeito de fabricação e má qualidade para todos os moveis objeto do Presente Termo de Referência.

13.2 - A empresa será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos objetos quando os mesmos apresentarem defeitos de fabrica ou divergência em relação à especificação exigida.

13.3 - Durante o período de garantia dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de iguais características ou superiores, em caráter temporário, em um prazo máximo de 05 (três) dias corridos, a partir da hora em que o problema foi a ela relatado, no caso de defeito de fabricação.

13.4 - O atendimento deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 18h. Ocorrendo um evento que gere atendimento em vésperas de fins-de-semana ou de feriados, o atendimento deverá iniciar-se até o próximo dia útil.

13.5 - O atendimento deve observar o prazo citado, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem de tempo interrompida durante fins-de-semana e feriados que interrompam o funcionamento da Câmara Municipal de Pinheiros.

13.7 - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses "on site", nas instalações da Câmara Municipal de Pinheiros, vigorando esta a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que constará na ata de aceite dos mesmos, sendo que, no período de garantia, o produto deverá ser substituído por outro novo, de mesmas características, num prazo máximo de 48h após a abertura do chamado

13.3 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta da:

2.004 - Projeto/Atividade (Aquisição de Móveis e equipamentos em Geral)

0000020 - Ficha

44905200000 - Elementos de Despesa (Equipamentos e Material Permanente)

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - REGIME DE FORNECIMENTO

16.1 – Fornecimento integral

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O SETOR DE PATRIMONIO em exercício fará conferência e atestará a entrega dos produtos contidos na nota fiscal, para fins de recebimento e para efeito de pagamento dos mesmos.

17.2 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no setor de Patrimônio, pelo telefone (27) 3765-2234 ou pelo e-mail comprasepatrimonio@camarapinheiros.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**18.1 - ALANA MANZOLI DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 220
FABIANO DE MATOS VARGAS - MATRÍCULA Nº350
MIQUÉIAS DA COSTA LEITE NETO – MATRÍCULA Nº 320**

Pinheiros/ES, 24 de fevereiro de 2024

ALANA MANZOLI DE OLIVEIRA
Diretora Geral

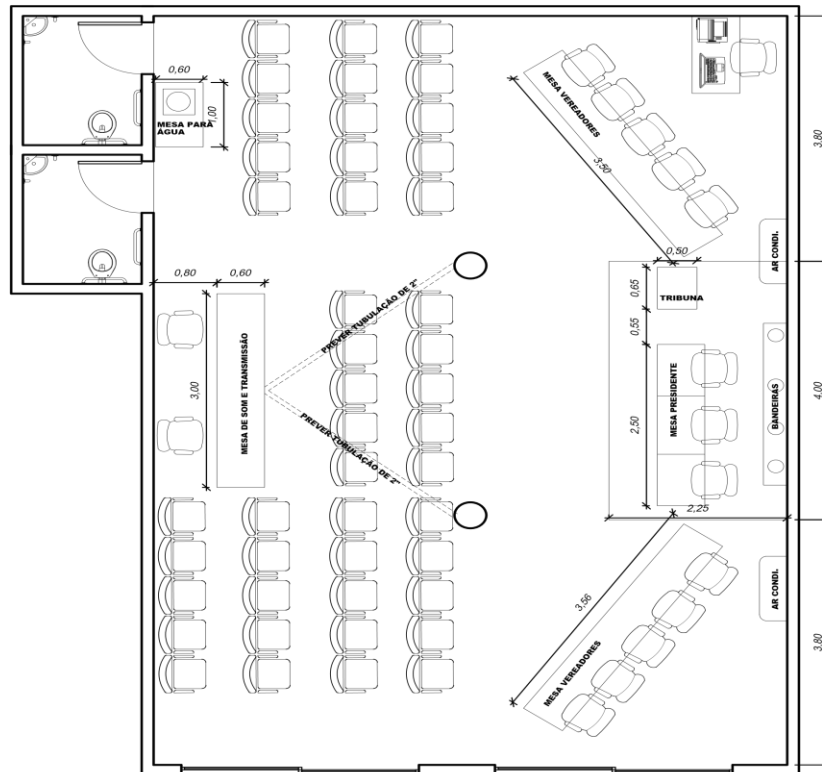
FABIANO DE MATOS VARGAS
Chefe de Gabinete

MIQUÉIAS DA COSTA LEITE NETO
Coordenador de Setor de APC



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 01



PLANTA BAIXA / LAYOUT

ARCHANJO
DELABIANCA

ARQUITETURA

PROJETO MARCENARIA

LOCAL:

CENTRO - PINHEIROS - ES

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

AUTOR DO PROJETO:

ARCHANJO STOCLER DELABIANCA - CAU A58523-8

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DETALHE PLANTA, DETALHE VISTA E PERSPECTIVAS

PRANCHA:

01/06



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 02

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR
VER DETALHE 04

INSTALAÇÃO PARA
MICROFONE

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NA LATERAL
COR ITAPUÁ OU SIMILAR



PANTA BAIXA - MESA PRESIDENTE

ESC: 1/20

VISTA 01

VISTA 02

LETREIRO EM MDF EXPANDIDO - 3 mm
ACABAMENTO LACA BRANCA

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR
VER DETALHE 04

FRENTE EM MDF REVESTIDO
ACABAMENTO LACA BRANCA

RIPADO EM MDF REVESTIDO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR

INSTALAÇÃO DO BRASÃO
DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS



VISTA 01 - MESA PRESIDENTE

ESC: 1/20

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NO CANTO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR

PRATELEIRA EM MDF REVESTIDO
PREVER INSTALAÇÃO DE TOMADA

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
PREVER INSTALAÇÃO DE TOMADA
COR ITAPUÁ OU SIMILAR



VISTA 02 - MESA PRESIDENTE

ESC: 1/20

INSTALAÇÃO PARA
MICROFONE

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NA LATERAL
COR ITAPUÁ OU SIMILAR

ARCHANJO
DELABIANCA

ARQUITETURA

PROJETO MARCENARIA

LOCAL:

CENTRO - PINHEIROS - ES

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

AUTOR DO PROJETO:

ARCHANJO STOCLE DELABIANCA - CAU A58523-8

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DETALHE PLANTA, DETALHE VISTA E PERSPECTIVAS

PRANCHA:

02/06



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 04

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR
VER DETALHE 06

INSTALAÇÃO PARA
MICROFONE

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NO CANTO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR

VISTA 05

3,50

PANTA BAIXA - MESA VEREADORES (2X)
ESC: 1/20

BLOCO OCO EM MDF
REVESTIDO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR

INSTALAÇÃO DE LED

DETALHE LED
ESC: 1/20

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR
VER DETALHE 04

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NO CANTO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR

INSTALAÇÃO DE LED

LATERAL EM MDF REVESTIDO
ACABAMENTO LACA BRANCA

VISTA 07 - MESA VEREADORES
ESC: 1/20

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR
VER DETALHE 06

FRENTE EM MDF REVESTIDO
ACABAMENTO LACA BRANCA

RIPADO EM MDF REVESTIDO
COR ITAPUÃ OU SIMILAR

VISTA 05 - MESA VEREADORES
ESC: 1/20

**ARCHANJO
DELABIANCA**

ARQUITETURA

PROJETO MARCENARIA

LOCAL:

CENTRO - PINHEIROS - ES

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

AUTOR DO PROJETO:

ARCHANJO STOCLE DELABIANCA - CAU A58523-8

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DETALHE PLANTA, DETALHE VISTA E PERSPECTIVAS

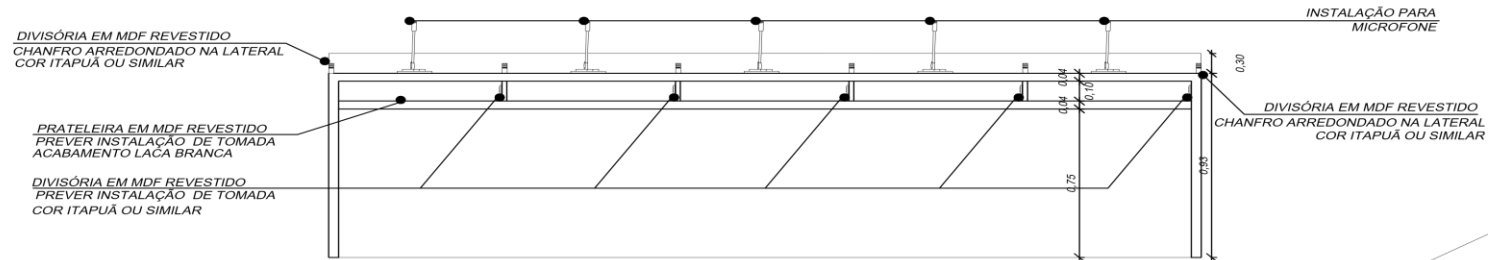
17
PRANCHA:

04/06

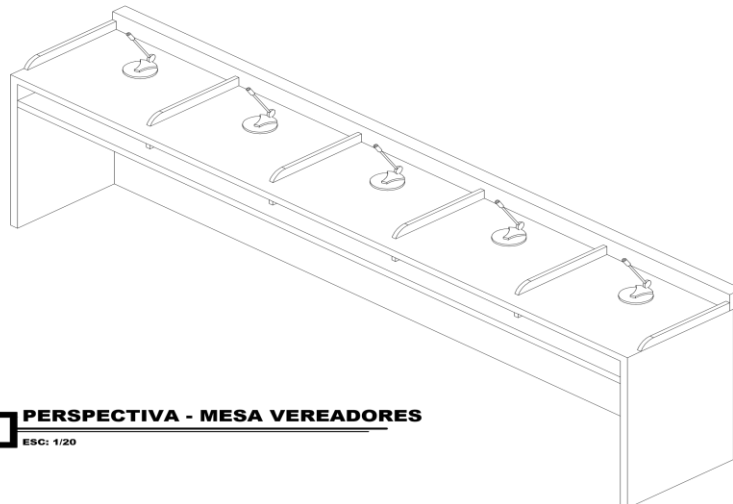


CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

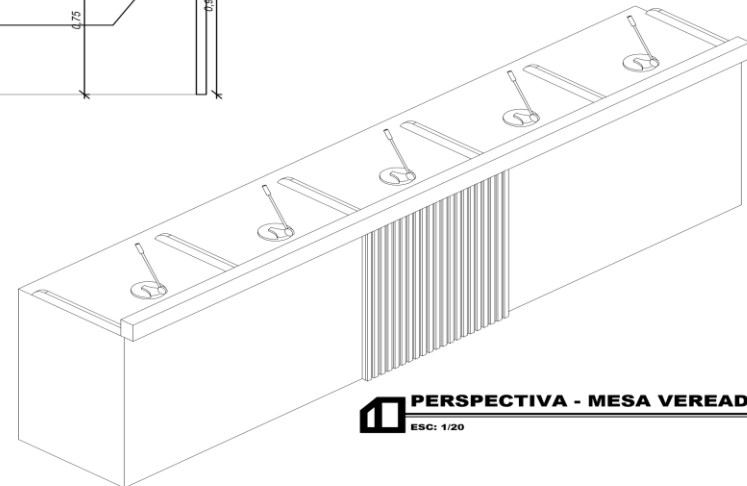
ANEXO 05



VISTA 06 - MESA VEREADORES
ESC: 1/20



PERSPECTIVA - MESA VEREADORES
ESC: 1/20



PERSPECTIVA - MESA VEREADORES
ESC: 1/20

ARCHANJO
DELABIANCA

ARQUITETURA

PROJETO MARCENARIA

LOCAL:

CENTRO - PINHEIROS - ES

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

AUTOR DO PROJETO:

ARCHANJO STOCLE DELABIANCA - CAU A58523-8

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DETALHE PLANTA, DETALHE VISTA E PERSPECTIVAS

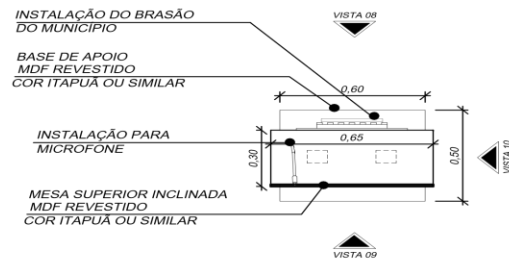
PRANCHA: 18

05/06

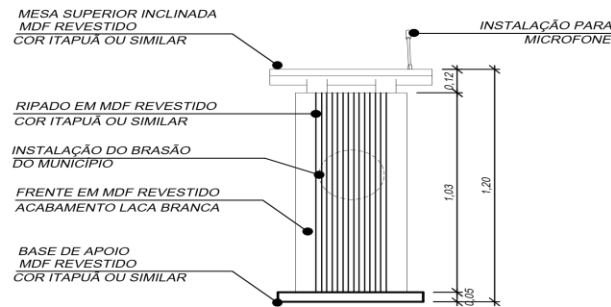


CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

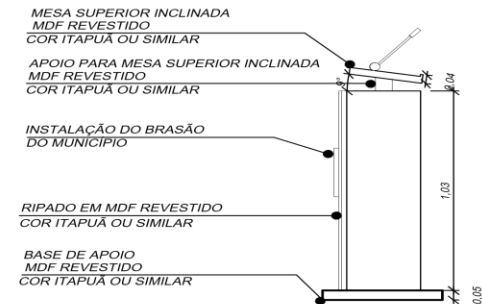
ANEXO 06



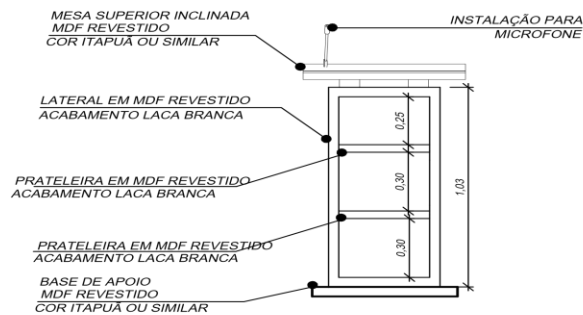
PANTA BAIXA - TRIBUNA
ESC: 1/20



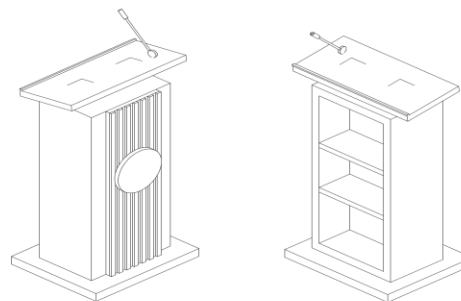
VISTA 08 - TRIBUNA
ESC: 1/20



VISTA 10 - TRIBUNA
ESC: 1/20



VISTA 09 - TRIBUNA
ESC: 1/20



PERSPECTIVA - TRIBUNA
ESC: 1/20

ARCHANJO
DELABIANCA

ARQUITETURA

PROJETO MARCENARIA

LOCAL:

CENTRO - PINHEIROS - ES

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

AUTOR DO PROJETO:

ARCHANJO STOCLE DELABIANCA - CAU A58523-8

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DETALHE PLANTA, DETALHE VISTA E PERSPECTIVAS

PRANCHA:

06/06



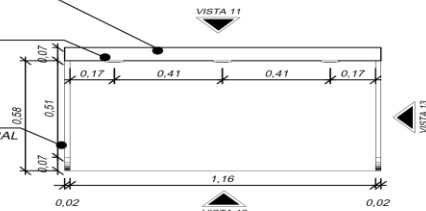
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ANEXO 07

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR
VER DETALHE LED

PREVER INSTALAÇÃO DE TOMADA

DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NA LATERAL
COR ITAPUÁ OU SIMILAR

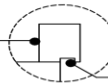


PANTA BAIXA - MESA DE SOM
ESC: 1/20



VISTA 11 - MESA DE SOM
ESC: 1/20

BLOCO OCO EM MDF
REVESTIDO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR



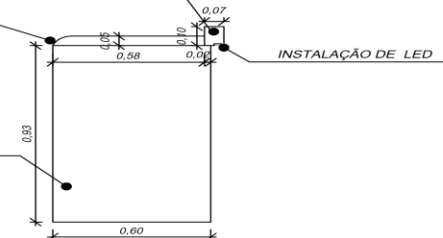
INSTALAÇÃO DE LED

DETALHE LED
ESC: 1/20

DETALHE ELEVADO EM
MDF REVESTIDO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR
VER DETALHE 04

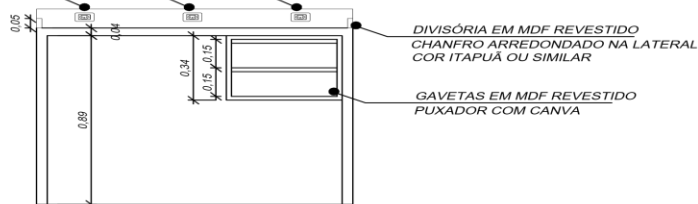
DIVISÓRIA EM MDF REVESTIDO
CHANFRO ARREDONDADO NO CANTO
COR ITAPUÁ OU SIMILAR

LATERAL EM MDF REVESTIDO
ACABAMENTO LACA BRANCA

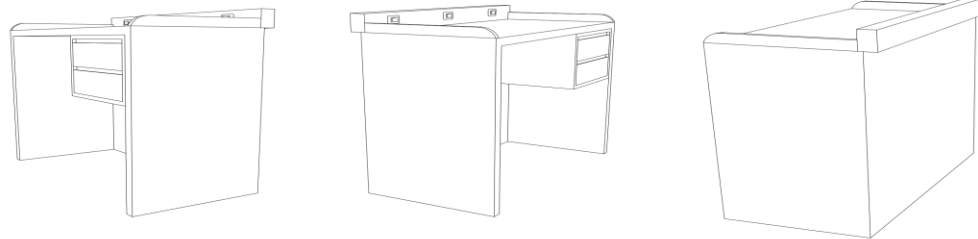


VISTA 13 - MESA DE SOM
ESC: 1/20

PREVER INSTALAÇÃO DE TOMADA
(PONTO ELÉTRICO)



VISTA 12 - MESA DE SOM
ESC: 1/20



PERSPECTIVA - MESA DE SOM

ARCHANJO
DELABIANCA

ARQUITETURA

PROJETO MARCENARIA

LOCAL:

CENTRO - PINHEIROS - ES

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

AUTOR DO PROJETO:

ARCHANJO STOCLER DELABIANCA - CAU A58523-8

CONTEÚDO DA PRANCHA:

DETALHE PLANTA, DETALHE VISTA E PERSPECTIVAS

PRANCHA:

07/07